



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 643, DE 01 DE MAIO DE 2024.

Concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de Uruana de Minas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta:

Art. 1º É concedida a revisão geral anual dos subsídios do Vereadores de Uruana de Minas, pelo mesmo índice da inflação concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º É concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Uruana de Minas, pelo mesmo índice da inflação concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º A Revisão Geral Anual aplicada nos termos desta Lei, conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Uruana de Minas – MG, 01 de Maio de 2024.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR

Prefeita Municipal